



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

ESTADO DE SÃO PAULO

64

LEI Nº 426, de 17 de junho de 1.969.

(Autoriza a celebração de Convênio).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

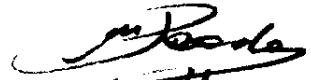
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, para fins de receber em regime de cessão em comodato, por prazo indeterminado, bens móveis constantes de lumináres e acessórios a serem instalados em locais considerados de atração turística do município.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, aos 17 de junho de 1.969.


MANOEL MARTINS PRADO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Diretoria do Serviço de Administração data supra.


ALTAMIR RIBEIRO TERRA
Diretor